PROJETO DE LEI Nº 071/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2316 DE 23 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2316 de 23 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art 1º

ll –Os juros e multas, ainda que posteriores a 31 de dezembro de 2021 desde que, exclusivamente, relativos aos créditos estabelecidos na forma do inciso I deste artigo.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 2316 de 23 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art.2º

§6º A primeira parcela deverá ser paga em até 10 (dez) dias corridos subsequente a adesão do programa, sob pena de exclusão do contribuinte do REFIS/PARANATINGA 2022, independente de notificação, com a consequente revogação do parcelamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data retroativa de 23 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 08 de abril de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 071/2022

Nobres vereadores, este Projeto de Lei tem o intuito de **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2316 DE 23 DE MARÇO DE 2022 que retifica as regras concernentes ao REFIS PARANATINGA 2022.**

Destarte, Nobres Edis, acredita-se no bom senso na apreciação da matéria ora apresentada, com sua consequente aprovação, eis que lastreada na necessidade de prestar serviços de qualidade para a população do Município de Paranatinga/MT.

Assim, visa o presente projeto atualizar os termos quanto aos horários de funcionamentos dos estabelecimentos, aumentando o tempo de duração, fomentando o comércio.

Entendemos assim justificado o presente projeto de lei.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL